



PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 007/2026 – SETRAN

Dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos em vias públicas no Município de Sobral, tais como corridas de rua, caminhadas e passeios ciclísticos, e estabelece procedimentos administrativos para autorização, acompanhamento e fiscalização.

O **SECRETÁRIO DO TRÂNSITO DE SOBRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aquelas atribuídas aos órgãos executivos municipais de trânsito quanto ao planejamento, operação, controle e fiscalização do trânsito,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis à organização e à sinalização temporária de eventos em vias públicas (Resolução nº 973/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito administrativo, os procedimentos para autorização e acompanhamento de eventos que impliquem interdição total ou parcial de vias públicas, com vistas à preservação da segurança viária, da fluidez do tráfego e da ordem pública;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Município de Sobral, os procedimentos administrativos e os condicionantes técnicos para a realização de eventos em



vias públicas, tais como corridas de rua, caminhadas e passeios ciclísticos, que impliquem interdição, total ou parcial, de vias e logradouros públicos.

Art. 2º Os eventos de que trata o art. 1º desta Portaria somente poderão ser realizados mediante autorização prévia e expressa da Secretaria do Trânsito (SETRAN), observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º O pedido de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para a realização do evento, conforme anexo único.

§ 2º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação da pessoa física ou jurídica responsável pelo evento;
- II – data, horário e trajeto detalhado do evento, acompanhados de croqui ou mapa georreferenciado;
- III – estimativa de público participante;
- IV – plano operacional de segurança viária e de primeiros socorros;
- V – declaração de responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público ou privado, bem como pela limpeza e conservação da via pública após o evento;
- VI – Termo de Ciência e Concordância com as disposições desta Portaria, devidamente assinado pelo organizador.

Art. 3º Constituem obrigações do organizador do evento:

- I – garantir a segurança dos participantes e da coletividade em geral;
- II – disponibilizar staffs de apoio, devidamente identificados, em quantitativo compatível com as características do evento;
- III – providenciar a sinalização temporária necessária, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares do CONTRAN;



IV – assegurar a presença de equipe de primeiros socorros durante todo o período de realização do evento;

V – cumprir rigorosamente os horários, trajetos e condições estabelecidos no ato autorizativo;

VI – responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência do evento;

VII – promover a limpeza e a restituição da via pública às condições normais de uso após o encerramento do evento.

Art. 4º O quantitativo mínimo de staffs de apoio deverá observar, como referência inicial, a extensão do percurso do evento, sem prejuízo de ajuste motivado pela Administração, conforme as peculiaridades do caso concreto:

I – até 5 km: mínimo de 15 (quinze) staffs;

II – de 6 a 10 km: mínimo de 30 (trinta) staffs;

III – de 11 a 20 km: mínimo de 40 (quarenta) staffs;

IV – de 21 a 42 km: mínimo de 100 (cem) staffs;

V – eventos ciclísticos acima de 42 km: mínimo de 120 (cento e vinte) staffs.

§ 1º O quantitativo mínimo previsto neste artigo poderá ser majorado em até vinte por cento, de forma motivada, pela SETRAN, considerando, entre outros critérios técnicos:

I – a natureza e o porte do evento;

II – o local e o horário de realização;

III – a estimativa de público e de participantes;

IV – o grau de interferência no tráfego e a complexidade do trajeto.



§ 2º Em cada cruzamento ou ponto considerado crítico do trajeto deverá haver, no mínimo, 1 (um) staff de apoio fixo.

Art. 5º Caberá ao requerente e organizador do evento promover, sob sua responsabilidade, a articulação e o acionamento prévios dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal eventualmente envolvidos na execução, no apoio ou na fiscalização do evento, especialmente aqueles com atribuições relacionadas à segurança pública, saúde, limpeza urbana e fiscalização, quando exigível.

Parágrafo único. A autorização concedida pela SETRAN não substitui, nem dispensa, a obtenção das autorizações, anuências ou providências de responsabilidade do organizador junto aos demais órgãos competentes, permanecendo o requerente integralmente responsável pela coordenação dessas medidas.

Art. 6º Compete à Secretaria do Trânsito:

I – determinar, de forma motivada, ajustes operacionais necessários à segurança viária;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do evento quanto ao cumprimento do trajeto, dos horários e das condições aprovadas;

III – suspender ou cancelar o evento, de forma fundamentada, em caso de descumprimento das disposições desta Portaria ou das condições estabelecidas no ato autorizativo.

Parágrafo único. Nos pontos do percurso que, a critério técnico da SETRAN, demandem maior controle da circulação viária, poderão ser empregados agentes de trânsito para orientação e ordenamento do tráfego durante a realização do evento, conforme análise das condições operacionais e de segurança viária, sem prejuízo das obrigações atribuídas ao organizador e aos staffs de apoio.



Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria pelo requerente ou organizador do evento poderá ensejar, conforme o caso e mediante regular apuração, a aplicação das seguintes consequências administrativas, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis:

I – revogação ou cancelamento da autorização concedida para o evento e indeferimento de novos pedidos de autorização pelo prazo de 90 (noventa) dias;

II – indeferimento de novos pedidos de autorização para eventos em vias públicas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando constatada reincidência ou gravidade da conduta;

III – comunicação da irregularidade aos órgãos competentes para fins de apuração de infração administrativa, civil ou penal, inclusive com base nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º É expressamente vedada a criação, a ampliação ou a aplicação de sanções não previstas em lei por meio desta Portaria, limitando-se sua atuação à disciplina do procedimento autorizativo e às consequências administrativas dele decorrentes.

Art. 8º A autorização concedida pela SETRAN terá validade restrita à data, ao horário e ao trajeto expressamente aprovados, não produzindo efeitos para eventos ou situações diversas.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria do Trânsito, no estrito âmbito do objeto desta Portaria, mediante decisão técnica devidamente motivada e com observância das disposições aqui estabelecidas e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A resolução dos casos omissos não poderá implicar a criação, a modificação ou a ampliação de obrigações, condicionantes ou sanções não expressamente previstas nesta Portaria ou em lei, vedada qualquer inovação normativa por via infralegal.

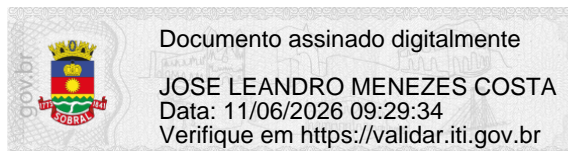


PREFEITURA DE **SOBRAL**

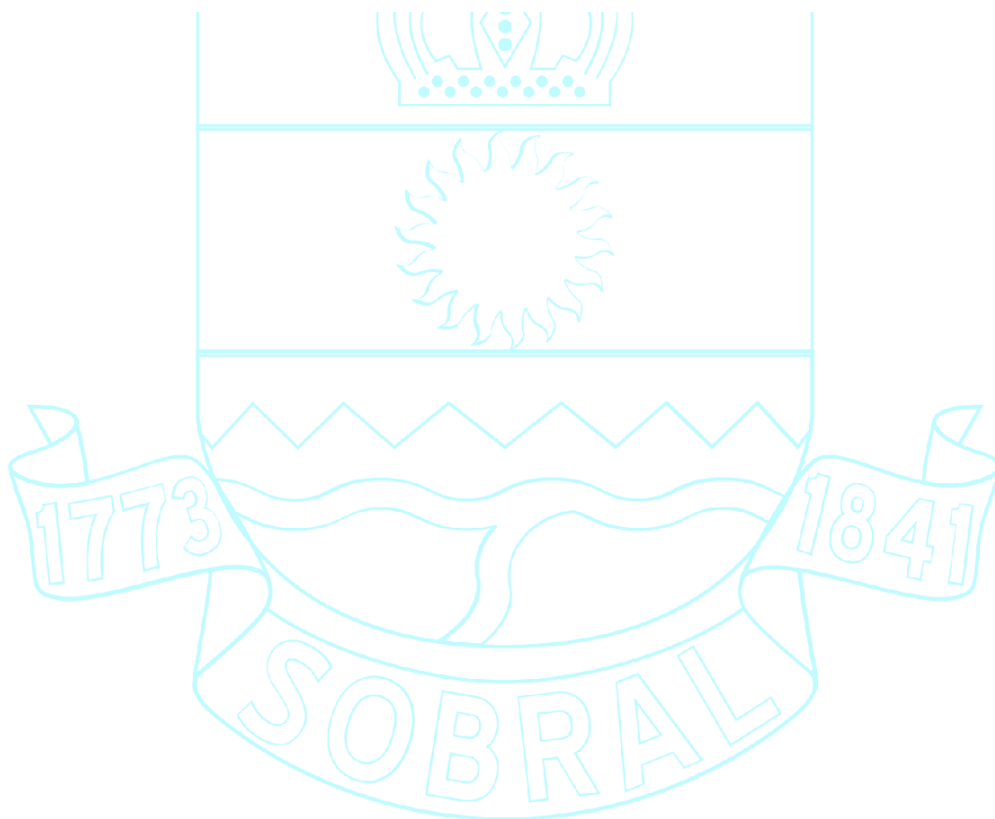
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica.



JOSE LEANDRO MENEZES COSTA
Secretário do Trânsito





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA EM VIA PÚBLICA

À Secretaria do Trânsito de Sobral – SETRAN

Assunto: Solicitação de autorização para realização de evento em via pública.

EU: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

,na qualidade de:

- pessoa física
 representante legal da empresa/entidade abaixo identificada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável Legal: _____

venho, respeitosamente, à presença dessa Secretaria requerer **AUTORIZAÇÃO** para realização do seguinte evento em via pública:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento: _____

Modalidade:

- Corrida de Rua
 Caminhada
 Passeio Ciclístico
 Outro: _____



Data do Evento: _____

Horário de Início: _____

Horário de Término: _____

Local da Largada: _____

Local da Chegada: _____

Distância/Percurso: _____

Estimativa de Participantes: _____

Estimativa de Público Geral: _____

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO EVENTO

3. INTERDIÇÃO DE VIAS

O evento demandará:

- Interdição total de vias
- Interdição parcial de vias
- Apenas acompanhamento operacional

Vias envolvidas:

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

Anexo ao presente requerimento os seguintes documentos:

- Croqui/mapa do percurso
- Plano Operacional do Evento (staffs, limpeza, desmontagem final, entre outros)
- Plano de sinalização temporária (cones, fitas de isolamento, cavaletes, barreiras móveis, entre outros).



- Plano de primeiros socorros (Ambulâncias, médicos, enfermeiros, entre outros)
- Relação de staffs
- Termo de Ciência e Concordância
- Documento de identificação do responsável
- CPF
- Comprovante de endereço
- CNPJ e contrato social (quando aplicável)
- Outros: _____

5. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho plena ciência das disposições constantes da Portaria nº 007/2026 – SETRAN;
2. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as exigências e condicionantes técnicas;
3. Assumo inteira responsabilidade pela segurança dos participantes;
4. Responsabilizo-me pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado;
5. Comprometo-me a promover a limpeza e restituição das vias públicas;
6. Declaro estar ciente de que a autorização expedida pela SETRAN não substitui autorizações de outros órgãos;
7. Reconheço que o descumprimento das disposições poderá ensejar cancelamento da autorização.

Nestes termos, pede deferimento.

Sobral/CE, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Nome: _____

CPF: _____